



EDITAL nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS/AS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA A ESCOLA DE DANÇA

A Universidade Federal da Bahia - UFBA, no uso de suas atribuições, por meio da/o Escola de Dança, torna pública a abertura de inscrições e as normas para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de discentes de cursos de graduação da UFBA, para estágio de natureza não obrigatória, nos termos deste Edital e da legislação vigente. Este processo seletivo reger-se-á por este Edital, pela nº Lei 11.788/2008, pela Lei nº 7.853/1989, pelo Decreto 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, pela Lei nº 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, pela Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da SGDP/ME, pela Portaria UFBA nº 169/2019-GAB e pela Portaria UFBA 188/2020-GAB.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O estágio de natureza não obrigatória na UFBA objetiva proporcionar a preparação do(a) discente para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação.

1.2 - A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

1.3 – Para a realização do estágio não obrigatório, no âmbito da UFBA, as atividades a serem desenvolvidas pelo/a estagiário/a devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o/a estagiário/a estiver regularmente matriculado/a.

1.4 – A validade deste Edital terá duração de 1 (um) ano, a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, a critério da Escola de Dança.



2 – DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 – Este Edital tem por objeto estabelecer as regras para inscrição e processo simplificado de seleção de discentes para preenchimento de vagas de estágio não obrigatório, para exercer atividades no âmbito da Universidade Federal da Bahia – UFBA, na forma e termos a seguir.

2.2 – A quantidade total de vagas disponível para este processo seletivo é a definida no Quadro I, atendendo ao que segue:

2.2.1 – Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas a candidatos(as) com deficiência, na forma da legislação vigente.

2.2.2 - Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) do total de vagas a candidato(a) que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda), na forma da legislação vigente.

Quadro I – Quantidade de vagas de estágio

VAGAS			Total	CH Semanal
Grupo				
AC	PP	PD		
3	1	0	4	20h

AC – ampla concorrência

PP = pessoa preta ou parda

PD = pessoa com deficiência

2.3 - São condições necessárias para a inscrição neste processo seletivo:



2.3.1 - Estar devidamente matriculado/a em curso de graduação da UFBA.

2.3.2 - Ter cursado pelo menos o 4º semestre.

2.3.3 - Não ser formando(a) ou concluinte no semestre de ingresso no estágio.

2.3.4 - Possuir Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou superior a 5,0.

2.3.5 - Não exercer funções de estagiário(a) em outra instituição.

2.3.6 - Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas e à carga horária diária e semanal exigida no Termo de Compromisso de Estágio.

2.4 – Em vista do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a), parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, a ser executado pelo(a) estagiário(a), os(as) candidatos(as) deverão apresentar, preferencialmente, conhecimentos e habilidades nas seguintes áreas, conforme vaga disponível:

I – 01 vaga para a Coordenação de Ações Artístico-Acadêmicas – CAAA:

I.I. Cursos: Dança, Teatro, Artes Visuais, Produção e Comunicação em Cultura, Cinema e Audiovisual, B.I Artes.

I.II. Atividades:

Desempenhar como estagiário a função de assistência de produção nas atividades desenvolvidas e apoiadas pela Escola de Dança da UFBA através da CAAA, tais como:

- a) preparação de espaços cênicos para atividades acadêmicas e apresentações de intervenções artísticas em dança;
- b) manuseio de equipamentos de som, luz e audiovisual;
- c) arquivamento de registros de atividades artísticas e acadêmicas;
- d) operacionalização de plataformas de reunião online, estúdios virtuais e transmissão de *lives*;
- e) atividades de secretariado: controle de e-mails, agendamento de espaços, preenchimento de planilhas, textos de divulgação, revisão e atualização do site, etc.

I.III. Conhecimentos e habilidades desejadas:

- a) noção de produção de eventos e/ou espetáculo: pré-produção, produção e pós-produção;
- b) iluminação: conhecimento básico de equipamentos, montagem e operação de luz;
- c) sonorização: conhecimento básico de equipamentos e montagem;
- d) cenotécnica básica;
- e) divulgação de eventos em redes sociais.

I.I



V. Horário de trabalho: manhã, das 8:00 às 12:00, ou à tarde, das 13:30 as 17:30.

Obs: É necessário ter disponibilidade às terças-feiras à tarde, para reunião geral do setor.

II – 01 vaga para o Núcleo de Apoio Técnico à Extensão – NATEX

II.I Cursos: Produção Cultural, Administração Pública, Administração de Empresas, Secretariado.

II.II Atividades:

Desempenhar, como estagiário, a função de assistência de produção nas atividades de extensão, a saber:

- a) preparação de chamadas, editais e comunicação das ações extensionistas;
- b) atividades de secretariado: controle de e-mails, agendamento de espaços, preenchimento de planilhas, textos de divulgação, etc;
- c) lançamento de boletos da GRU;
- d) operacionalização de plataformas de reunião online;
- e) organização dos pedidos de agendamento de sala via formulários online;
- f) apoio no agendamento semestral de salas para a graduação;
- g) acompanhamento do desenvolvimento dos cursos de extensão da Escola;
- h) apoio na escrita e entrega do relatório anual do Núcleo;
- i) organização e preservação do arquivo referente ao registro das atividades de
- j) extensão;
- k) atendimento ao público interno e externo à UFBA.

II.III Conhecimentos e habilidades desejadas:

- a) Pacote Office: conhecimentos técnicos;
- b) competência em redação;
- c) habilidades na comunicação interpessoal;
- d) assistência na produção de eventos e/ou espetáculo: pré-produção, produção e pós-produção;
- e) divulgação.

II.IV Horário de Trabalho:

20 horas semanais, de segunda a sexta-feira, sendo exercidas pela tarde, 4h diárias, dentro do período das 13h às 19h.

III - 02 vagas para Memorial da Escola de Dança;

III.I. Cursos: Dança, Biblioteconomia, Museologia, Produção e Comunicação em Cultura, B.I Humanidades, B.I Artes, Jornalismo, História e Arquivologia;



III.II. Atividades:

Apoio nas atividades do Memorial de Dança:

- a) organização e digitalização do acervo;
- b) divulgação em redes sociais;
- c) edição de imagens
- d) produção e mediação em atividades artístico-culturais;
- e) apoio na Sala de Leitura.

III.III. Conhecimentos e habilidades desejadas:

- a) noções básicas de informática;
- b) noções de edição de imagem;
- c) experiência com redes sociais;
- d) noções de arquivo;
- e) boa comunicação, assiduidade, comprometimento na execução de tarefas;
- f) flexibilidade para novas aprendizagens e trabalho em grupo.

III.IV. Horário de trabalho: segunda a sexta-feira, vespertino, das 14:00 às 18:00.

3 – DA ORGANIZAÇÃO, CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 – São etapas deste processo seletivo:

I – Inscrição.

II – Seleção e classificação.

III – Divulgação de resultado preliminar.

IV – Recursos ao processo de seleção.

V – Homologação e divulgação de resultado final pela Direção da Escola de Dança.

3.1.1 – Os prazos para cada uma dessas etapas estão definidos no cronograma, conforme Anexo I deste Edital.

3.2 – Todas as etapas serão coordenadas por Comissão de Seleção especialmente formada por três servidores ativos com exercício no Órgão/Unidade, designada pela Direção da Escola de Dança.



DAS INSCRIÇÕES

3.3 – A inscrição será realizada no prazo definido no cronograma em formulário online, próprio e padrão, que será preenchido eletronicamente no https://danca.ufba.br/en/inscricoes/estagios/2024_01

3.4 - No ato da inscrição o(a) discente deve apresentar, por via eletrônica, anexando ao formulário de inscrição o que segue:

I - Cópia do comprovante de matrícula;

II - Cópia do histórico escolar atualizado;

III - Preenchimento do formulário de autodeclaração de pessoa preta ou parda, Anexo II, caso o/a candidato/a concorra a vaga reservada para pessoas pretas ou pardas.

DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.5 – A Comissão de Seleção avaliará o atendimento dos requisitos exigidos para inscrição e divulgará, imediatamente após o término do prazo de inscrições, lista com candidatos(as) habilitados(as) ao processo seletivo.

3.6 - A seleção e classificação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) ocorrerão pela participação nas seguintes fases:

I – Classificação do(a) candidato(a) por meio do coeficiente de rendimento acadêmico – CR.

II – Análise do histórico escolar – HE.

III - Entrevista individual.

3.7 – Para fins de classificação são atribuídos os seguintes pesos para as fases I, II e III:



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal da Bahia
Escola de Dança
Direção



CR	Análise do HE	Entrevista	Total
25%	25%	50%	100%

3.8 - A entrevista, como fase de seleção, será realizada pela Comissão de Seleção e com critérios por esta estabelecidos, com prévio agendamento pelo e-mail informado pelo(a) candidato(a).

3.8.1 – Na entrevista, a Comissão de Seleção poderá avaliar as competências e habilidades requeridas, o desenvolvimento do histórico escolar do(a) discente e o interesse e disponibilidade para realizar as tarefas que lhes forem confiadas.

3.9 – Apuradas as notas finais, todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), serão classificados(as) em relação nominal organizada em ordem decrescente da nota final obtida, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando-se número não inteiro com até um decimal, por aproximação, constituindo esta a relação de candidatos em ampla concorrência (AC).

3.9.1 – Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota final igual ou superior a 7,0.

3.9.2 - Serão emitidas juntamente com a relação mencionada no item 3.9, outras duas de mesma forma, sendo uma para os(as) candidatos(as) que concorreram para a reserva de vagas para pessoas que se autodeclararam pretos(as) ou pardos(as).

3.9.3 - Será considerado(a) desclassificado(a) deste processo de seleção simplificado o(a) candidato(a) que:

I - Não apresentar qualquer documento exigido ou não cumprir qualquer das etapas ou fases deste processo seletivo simplificado.

II - Obter nota final inferior a 5,0.

3.9.4 – Caso ocorra igualdade de notas (empate) entre candidatos(as) adotar-se-á, para garantir melhor classificação, aquele(a) que, nesta ordem:

I – possuir a melhor nota recebida na entrevista.

II – possuir maior proporção de carga horária cumprida no curso.

III – possuir maior horário contínuo disponível, conforme comprovante de matrícula.

IV – ter a maior idade.



3.10 – Os (As) candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) serão convocados(as) pela direção da Escola de Dança em Edital próprio, para o comparecimento perante a Comissão de Heteroidentificação de acordo com a Portaria UFBA nº 169/2019-GAB, cujos resultados serão utilizados pela Comissão de Seleção.

4 – DOS RESULTADOS, RECURSOS E VALIDADE

4.1 - Os resultados serão homologados pela Direção da Escola de Dança e divulgados conforme cronograma (Anexo I) no endereço eletrônico www.danca.ufba.br e na Escola de Dança, Av. Milton Santos, S/N, Ondina.

4.2 - Após homologação e publicação do resultado final deste processo seletivo, o(a) discente, após convite formal, deverá apresentar-se à Escola de Dança para manifestar interesse em assumir a vaga, quando deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em formato digital, para efetivação do estágio:

- a) Cópia de documento oficial de Identidade com foto.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do Título de Eleitor com comprovação de Quitação Eleitoral.
- d) Cópia de comprovante de residência;
- e) Dados de domicílio bancário.
- f) Cópia do Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com 18 anos ou mais.
- g) Cópia do histórico escolar atualizado;
- h) Cópia do comprovante de matrícula atualizado;

4.3 – A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) atenderá estritamente a ordem de classificação de que trata o item 3.9 e deverá observar o quantitativo de vagas destinado a cada grupo de vaga, sendo que:

4.3.1 – O(A) candidato(a) convocado(a) pela ampla concorrência (AC) que concorreu também pelas vagas reservadas a PP ou PD não retira a vaga reservada para estes dois grupos;

4.3.2 – Não havendo candidato(a) inscrito(a) ou aprovado(a) para concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para PP ou PD, esta(s) fica(m) automaticamente disponível(is) para preenchimento de vagas em ampla concorrência (AC).



4.4 – Os (As) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser convocados dentro do prazo de validade do Edital, à medida que forem surgindo vagas, respeitada a ordem de classificação no processo seletivo, de acordo com as listagens em ampla concorrência e reservas de vagas e desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

4.5 - Os recursos ao processo seletivo podem ser apresentados para questionar assunto objetivo, inclusive para as fases de Heteroidentificação e perícia médica, com as devidas justificativas, obedecendo-se os prazos para interposição de recurso e respectiva avaliação definidos no cronograma (Anexo I).

5 – DO ESTÁGIO: FUNCIONAMENTO, DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

5.1 – O estágio será estabelecido por meio de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio que conterà todas as obrigações e direitos das partes de acordo com o que estabelece a Portaria UFBA nº 188/2020.

5.2 - O início do estágio está condicionado a aprovação, pela orientação do estágio, do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a), parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, observando-se que as atividades deverão ser compatíveis com o curso frequentado pelo(a) discente.

5.2.1 – Do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a) deve constar:

I – Objetivos e metas do estágio.

II - Descrição das atividades e tarefas a serem realizadas.

III – Dias da semana, turnos e jornadas do estágio.

IV – Previsão de formulação de relatórios com os resultados alcançados.

V- Cronograma de atividades no que couber.

5.3 – O Plano de Atividades do(a) Estagiário(a) será desenvolvido no(s) local(is) indicado(s) no Termo de Compromisso de Estágio e ou em trabalho remoto supervisionado.



5.4 – O(A) estagiário(a) fará jus a:

5.4.1 - Bolsa-estágio mensal e auxílio transporte por dia efetivamente estagiado, nos seguintes valores estabelecidos no Quadro II.

Quadro II – Valor de bolsa-estágio e auxílio transporte

Benefício/Carga horária semanal	20h
Bolsa-estágio (nível Graduação)	R\$ 787,98
Auxílio transporte (diário)	R\$ 10,00

5.4.2 - Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1(um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até duas etapas.

5.4.3 – Declaração de Realização do Estágio, conferido pela orientação, ao final do estágio.

5.5 - O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado por mais três períodos de igual duração, mediante interesse de ambas as partes, e avaliação do desempenho do(a) estagiário(a) realizada por seu(ua) supervisor(a).

5.6 - O Termo de Compromisso de Estágio definirá as situações de suspensão de direitos ou benefícios por descumprimento das obrigações que couberem ao(a) discente em estágio não obrigatório na UFBA.

5.6.1 - O estágio será suspenso:

I - Automaticamente, ao término do estágio, quando não houver prorrogação.

II - A pedido do(a) estagiário(a).

III - Em decorrência do descumprimento do Termo de Compromisso de Estágio e ou do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a).

IV - Pela interrupção ou pelo término do curso na UFBA.



5.7 – As atividades de estágio devem ser realizadas com zelo, qualidade e responsabilidade, além de prezar pelo respeito e cordialidade com os colegas no ambiente de trabalho.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

6.2 – A inscrição no processo seletivo definido neste Edital significa que este foi integralmente lido e compreendido e que o(a) candidato(a) concorda com os seus termos e condições.

6.3 - Informações ou esclarecimentos adicionais podem ser obtidos pelos telefones **71 3283-6586** e/ou e-mail: danca@ufba.br.

Salvador, 30 de julho de 2024.

Antrifo Ribeiro Sanches Neto
Diretor da Escola de Dança
Universidade Federal da Bahia



Anexo I

Edital nº 01/2023

Cronograma

Etapa/Fase	Data	
	De	até
Inscrições	02/09/24	01/10/24
Seleção e classificação	02/10/24	11/10/24
Divulgação da homologação das inscrições	14/10/24	
Interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição	15/10/24	
Resultado da interposição dos recursos	16/10/24	
Análise de histórico escolar e coeficiente de rendimento	17/10/24	18/10/24
Entrevista presencial na Escola de Dança da UFBA	21/10/24	23/10/24
Divulgação do resultado preliminar	28/10/24	
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	29/10/24	
Divulgação do resultado preliminar após recursos	31/10/24	
Convocação para Heteroidentificação do/a candidato/a autodeclarado/a pessoa negra (preta ou parda)	08/11/24	14/11/24
Escalonamento para Heteroidentificação (divulgação da hora e local)	22/11/24	
Procedimento de Heteroidentificação	29/11/24	
Resultado do processo de Heteroidentificação	02/12/24	
Interposição de recurso contra o processo de Heteroidentificação	03/12/24	04/12/24
Resultado Final	16/12/24	
Convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as)	17/12/24	



Anexo II

Edital nº 01/2023

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes, a Instrução Normativa nº 213/2019 do Ministério da Economia que estabelece orientações sobre aceitação de estagiários(as) no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e funcional e a Portaria nº 169/2019 da Reitoria da UFBA que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras para os processos seletivos da UFBA;

Eu (nome civil) _____,

Nome social¹ _____,

RG _____, CPF _____, Matrícula _____,

Curso _____,

declaro que sou **negro(a)** da cor _____, conforme as categorias estabelecidas pelo
(preta ou parda)

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários/as para Estágio Não Obrigatório. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

¹ Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal da Bahia
Escola de Dança
Direção



Informo que _____ participei de anterior procedimento de heteroidentificação
(já ou nunca)

complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), através do Edital

_____ no semestre _____ do ano _____ nesta universidade.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei 12.711/2012.

Salvador ____/_____/____

CANDIDATO/A